

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração em legislação anterior que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera especificamente o artigo 3º da Lei 2.314, de 24 de março de 2017, nos dispositivos abaixo alinhados, que passam a ter a seguinte redação:

“**Artigo 3º.** A admissão fica limitada ao máximo de 20 (vinte) estagiários, a critério e no interesse da Administração, por período máximo de 2 (dois) anos, mediante realização de prévio exame seletivo.

(...)”.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

**Excelentíssimos Senhores
Presidente e Vereadores da Câmara Municipal:**

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/2018, que “Dispõe sobre alteração em legislação anterior que especifica e providências correlatas”.

A Lei anterior (2.314/17) dispõe em seu artigo 3º o número máximo 10 (dez) vagas para estagiários, e diante da necessidade administrativa de contratar mais estagiários, visa o presente projeto ampliar o número para 20 (vinte), conforme o interesse administrativo.

Diante do exposto, **e a urgência na aprovação desta proposição**, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, inclusive e se necessário com a designação de Sessão Extraordinária, colhemos esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.



**Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal**